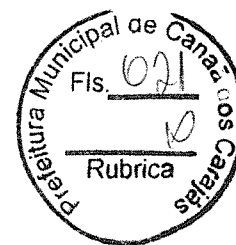




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria 076/2018-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, tipo Raio-X e Autoclave, para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

2 – JUSTIFICATIVA

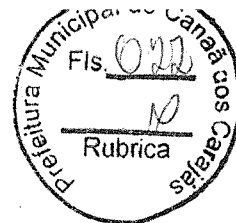
2.1. O procedimento de licitação em questão será deve ser delineado na modalidade pregão com o fito de buscar maior economicidade na aquisição dos equipamentos através de fase competitiva de lances, bem como dar maior celeridade no processo de contratação.

Relacionado a necessidade de aquisição dos equipamentos é mister frisar que serão de grande valia no Hospital Municipal Daniel Gonçalves, tendo em conta que vão potencializar os serviços prestados perante a população, sendo que ainda a presente aquisição visa executar emenda impositiva realizado no orçamento do corrente no pelo poder legislativo municipal.

Por fim, cabe dizer que no procedimento em tela, conforme se depreende da planilha descritiva, resta impossibilitada tecnicamente a divisão por cotas para atender o determinado pelo Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, tendo em conta que será adquirida somente uma unidade de cada item, sendo impossível a segregação de qualquer percentual, desta forma os itens são abertos a ampla



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



concorrência entre os licitantes, sem cotas reservas ou itens específicos as Empresas que se enquadrem disposições da lei 123/2006 e seus alterações posteriores.

3 - META FISICA

3.1. Aprimorar a infraestrutura do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, bem como os serviços prestados junto aos pacientes da unidade hospitalar.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas no Hospital Municipal Daniel Gonçalves, localizada na Avenida JK, centro, Canaã dos Carajás – PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 30 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

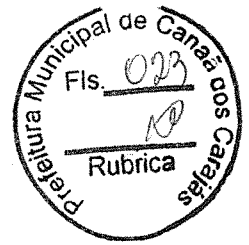
5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, devendo para tal comprovação a contratada realizar a instalação dos mesmos nos locais indicados pela diretoria da unidade hospitalar.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



6.2. O contrato firmado entre as partes terá validade de 6 (seis) meses.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar produtos entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

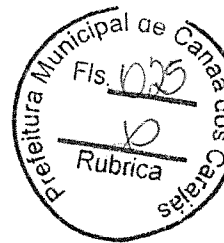
9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou ainda que possua vícios redibitórios.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

11.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referencia;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição é de R\$ 452.853,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais)

14.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, sendo consignados na seguinte indicação orçamentaria:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10 301 1387 2.081 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08.00.00 APARELHOS/EQUI. UTENS. MÉDICOS ODONT. LAB. E HOSPITALARES

FONTE RECURSO: 010000

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

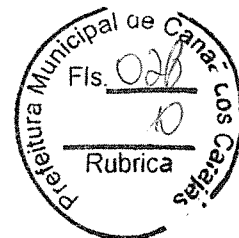
17 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

17.2. No procedimento em tela, conforme se depreende da planilha descritiva, resta impossibilitada tecnicamente a divisão por cotas para atender o determinado pelo Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, tendo em conta que será adquirida somente uma unidade de cada item, sendo impossível a segregação de qualquer percentual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RAIO-X FIXO Sistema de radiografia computadorizada (monocassete). Características gerais: •equipamento utilizado para aquisição digital, tratamento e gravação de imagens radiológicas digitais. •sistema de radiografia computadorizada para digitalização de imagens de raios-X convencional (Cr) com capacidade de manipular cassetes de tamanhos diferentes (18x24 ou 20x25 cm; 24x30 cm; 35x43 cm). Incluso um terminal de cadastramento de dados e manipulação básica de imagens, com monitor touch screen e leitor de código de barras, integrado ao terminal, para cadastramento dos cassetes. •capacidade de armazenamento em disco local de pelo menos 1.000 imagens. •colimação lógica de imagens manual ou automática através de estação de controle de qualidade. •conjunto de chassis com placas de fósforo para raios-x: 02 chassis e placa de fósforo para os tamanhos 18x24 ou 20x25 cm; 24x30 cm; 35x43 cm. •impressora dry com 01 gaveta com impressão a laser ou cabeça térmica, capacidade de carregamento dos filmes a luz do dia em magazine de 42 filmes/hora no tamanho de 35x43, resolução de no mínimo de 325 pixels por polegada. •software especial para tratamento de imagens de raios-X. • software adicional de supressão de efeito grade ocasionada pela aquisição da imagem. • o sistema devera possuir capacidade de reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete. • processo de no mínimo 60 cassetes do tamanho 35 x 43 por hora na resolução padrão(06 pixels por milímetro). • manipulação de imagens por meio de um software de processamento básico permitindo a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste, brilho e latitude da imagem. • efetuar automaticamente e manualmente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação. • sistema dicom 3.0 print para impressão e armazenamento storage scu, controladora de rede fast ethernet e terminais de cadastramento – efetuar conexão dicom 3.0, storage scu para imagens brutas (raw data) e pos processadas. • efetuar conexão dicom 3.0, modality worklist management com sistemas ris/his. • possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com ate 04 imagens de resolução diagnostica na mesma película de filme. • possibilidades de interligação entre os terminais para otimização de fluxo de processo e troca de informações de pacientes e imagens. • possibilidade de conexão com outros fabricantes de pacs. •possibilidade de gravar imagens em CD. • possuir registro na ANVISA. Características elétricas: • tensão de alimentação: 90/130 vac e 180/264 vac. • frequência de alimentação: 50/60 Hz. • desligamento automático integrado ao sistema, quando da eventual falha de corrente elétrica, com 02 nobreaks compatíveis com Cr e impressora. * Manual de operação em português.	1	UNIDADE	R\$ 273.665,00	R\$ 273.665,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



2	AUTOCLAVE Autoclave horizontal, automática com comando microprocessado, com câmara dupla em aço inoxidável, com remoção de ar por bomba de vácuo, elétrica, com gerador de vapor incorporado, capacidade aproximada de 365 litros. O equipamento deverá possuir uma porta, tipo guilhotina, com abertura e fechamento por sistema de elevação vertical, com acionamento automático, com travamento automático, Comando automático, microprocessado, com programação flexível, composto de Unidade de controle microprocessada, Sistema de controle da pressão da câmara externa por transdutor de pressão, Sistema de Controle de Pressão / Vácuo da Câmara Interna por transdutor de pressão, Sistema de Controle de Temperatura na Câmara Interna Eletrônico, através de sensor, termo resistência de platina. O Sistema de Indicação de temperatura da câmara interna deverá ser digital, com indicação de temperatura em Graus Celsius. O comando deverá ser acionado por tela touch Screen, para visualização dos parâmetros do ciclo a ser efetuado, da programação dos parâmetros do ciclo a ser processado e da operação em processo, O comando deverá permitir as seguintes operações: Escolha do ciclo de trabalho para esterilização de líquido, instrumentais, borracha, tecido, teste de hermeticidade entre outros, além de permitir o ajuste da temperatura de trabalho com faixa mínima de abrangência variando de 121°C á 134°C e do tempo de esterilização. Programação mínima dos seguintes parâmetros dos ciclos de esterilização (tempo de esterilização, temperatura de esterilização , tempo de secagem). Programa para Bowie & Dick, Dispositivo para disparar o ciclo, Programa para Líquidos, Programa para teste de hermeticidade, Programa para ciclo Flash. O comando deverá ter pelo menos as seguintes indicações luminosas e sonoras: Indicação luminosa de equipamento em operação, Indicação luminosa e sonora de fim do ciclo, Indicação luminosa e sonora de falha no sistema.	1	UNIDADE	R\$ 179.188,00	R\$ 179.188,00
				TOTAL GERAL	R\$ 452.853,00

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde